

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2025 | Edição: 42 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61223, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ANA PRADO, inscrita no CPF sob o nº XXX.763.978-XX, e retificar a Portaria nº 2.615, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, pág. 150, de 20 de dezembro de 2018, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67387, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MARIA ANGELICA PACHECO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.403.538-XX, e retificar a Portaria nº 457, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 1, pág. 80, de 27 de abril de 2018, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67142, resolve:

Dar provimento ao recurso e retificar a Portaria nº 1.569, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 75, Seção 1, pág. 188, de 23 de abril de 2021, para declarar anistiado político CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS post mortem, filho de FRANCISCA MAURICIA SANTOS,

oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67564, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por IVAIR MALAGUTI SIMIONATO, inscrito no CPF sob o nº XXX.265.108-XX, e retificar a Portaria nº 458, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 1, pág. 80, de 27 de abril de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67313, resolve:



Dar provimento ao recurso interposto por ELIZABETH NEGRI DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.375.728-XX, e retificar a Portaria nº 2.334, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 1, pág. 180, de 30 de novembro de 2018, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67255, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por MARCUS AURELIO DIAS DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.319.394-XX, e retificar a Portaria nº 1.811, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 113, de 9 de agosto de 2019, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período

ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66627, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOÃO AVAMILENO, inscrito no CPF sob o nº XXX.353.278-XX, e retificar a Portaria nº 2.271, de 16 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, pág. 49, de 22 de novembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66620, resolve:



Dar provimento ao recurso interposto por ROMERO PASSOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.466.027-XX, e retificar a Portaria nº 2.738, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 158, Seção 1, pág. 79, de 20 de agosto de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66524, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por HEIGUIBERTO GUIBA DELLA BELLA NAVARRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.530.968-XX, e retificar a Portaria nº 2.169, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 222, Seção 1, pág. 59, de 20 de novembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor

correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de agosto de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22082, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ EVERALDO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.892.604-XX.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 8ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 21 de agosto de 2024, no Requerimento de Anistia nº 08000.016921/2015-91 (2015.01.74975), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por PEDRINA DE FATIMA BRITO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.217.182-XX.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68502, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.313, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 437, de 28 de agosto de 2019, de RAIMUNDO PEGADO DA SILVA post mortem, filho de LUIZA ABREU DA SILVA.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67779, resolve:

Desprover o recurso interposto por MURILO JORGE EUGÊNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.563.686-XX, e ratificar a Portaria nº 881, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, pág. 71, de 31 de março de 2020.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 205, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68163, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOSÉ LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.897.272-XX, e ratificar a Portaria nº 2.317, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 437, de 28 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 206, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68170, resolve:

Desprover o recurso interposto por SÉRGIO LUIZ LEÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.231.051-XX, e ratificar a Portaria nº 2.783, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, pág. 155, de 29 de outubro de 2020.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68212, resolve:

Desprover o recurso interposto por ALTINO GAMBOA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº XXX.632.391-XX, e ratificar a Portaria nº 139, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, pág. 59, de 26 de março de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68275, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOSÉ ALMIR FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.826.212-XX, e ratificar a Portaria nº 76, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 44, de 7 de janeiro de 2020.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68474, resolve:

Desaprovar o recurso interposto por FRANCISCO GOES MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.362.512-XX, e ratificar a Portaria nº 2.640, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, pág. 144, de 29 de outubro de 2020.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23742, resolve:

Desaprovar o recurso e ratificar a Portaria nº 1.895, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 118, Seção 1, pág. 49, de 23 de junho de 2020, de JOEL DE ASSIS JOSÉ post mortem, filho de MARIA DE LOURDES JOSÉ.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 211, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66287, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por CLOVIS PAULA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.581.548-XX, e retificar a Portaria nº 1.348, de 6 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, pág. 828, de 11 de setembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 14/12/2004 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 518.833,33 (quinientos e dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29/04/1985 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 212, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64294, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por LENINE SÉRGIO LIMA DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº XXX.740.807-XX, e retificar a Portaria nº 1.775, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 110, de 9 de agosto de 2019, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 19/07/2004 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 529.333,33 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30/11/1974 a 10/03/1975, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 213, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11994, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ALBA LUCIA FILGUEIRAS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº XXX.478.807-XX, e retificar a Portaria nº 1.077, de 22 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 134, Seção 1, pág. 49, de 13 de julho de 2018, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 11/11/1997 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 703.366,67 (setecentos e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15/09/1986 a 07/06/1987, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68272, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 1.100, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, pág. 69, de 3 de junho de 2019, de CICERO DE AZEVEDO CHAVES post mortem, filho de MARIA LOPES DE AZEVEDO CHAVES.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51455, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por LUIZ CARLOS FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº XXX.559.178-XX, e retificar a Portaria nº 2.214, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 429, de 28 de agosto de 2019, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60466, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso e retificar a Portaria nº 607, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, Seção 1, pág. 79, de 24 de fevereiro de 2021, para declarar anistiado político JOÃO CARLOS GOULART DE MORAES post mortem, filho de CARMEN LEHUGENER MORAES, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67800, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOÃO CLAUVECI BILHERI MURUCI, inscrito no CPF sob o nº XXX.485.870-XX, e retificar a Portaria nº 1.232, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 82, Seção 1, pág. 90, de 30 de abril de 2020, para ratificar a condição de anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63823, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por NELSON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.982.208-XX, e retificar a Portaria nº 3.183, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, pág. 963, de 30 de dezembro de 2019, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 29/04/2004 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 535.166,67 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12/12/1987 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67619, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAIS, inscrito no CPF sob o nº XXX.535.361-XX, e ratificar a Portaria nº 33, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 41, de 7 de janeiro de 2020.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66527, resolve:

Desprover o recurso interposto por RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº XXX.480.992-XX, e manter os termos do Despacho nº 727/2019/CAN/CGP/CA/MMFDH, de 23 de março de 2020, que decidiu pelo arquivamento do requerimento de anistia.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67241, resolve:

Desaprovar o recurso e ratificar a Portaria nº 1.264, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, pág. 95, de 7 de julho de 2022, de JUVENAL FERREIRA SOBRINHO post mortem, filho de FELISDONA FERREIRA DA SILVA.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 223, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61323, resolve:

Desaprovar o recurso e ratificar a Portaria nº 2.952, de 3 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, pág. 31, de 4 de setembro de 2013, de NORMÉLIO ALTHAUS post mortem, filho de ATILA ALTHAUS.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 224, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66648, resolve:

Desaprovar o recurso interposto por WARINI SURUI, inscrito no CPF sob o nº XXX.326.842-XX, e ratificar a Portaria nº 515, de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 101, Seção 1, pág. 65, de 29 de maio de 2015.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 225, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66325, resolve:

Desaprovar o recurso interposto por HUMBERTO MALAQUIAS GUIMARÃES NERY, inscrito no CPF sob o nº XXX.234.165-XX, e ratificar a Portaria nº 3.008, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, Seção 1, pág. 81, de 5 de dezembro de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 226, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66576, resolve:

Desprover o recurso interposto por SEBASTIÃO APARECIDO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.648.078-XX, e ratificar a Portaria nº 2.391, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 177, Seção 1, pág. 72, de 12 de setembro de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 227, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66600, resolve:

Desprover o recurso interposto por OTACILIO SAVOLDI, inscrito no CPF sob o nº XXX.329.951-XX, e ratificar a Portaria nº 1.800, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 112, de 9 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63601, resolve:



Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.197, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 428, de 28 de agosto de 2019, de DORIVAL VERONESE post mortem, filho de ANGELINA MARTINELLI.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66602, resolve:

Desprover o recurso interposto por VICENTE SAVOLDI, inscrito no CPF sob o nº XXX.330.011-XX, e ratificar a Portaria nº 1.801, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 112, de 9 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66364, resolve:

Desprover o recurso interposto por TOMOE HIEDA DOS PRAZERES, inscrita no CPF sob o nº XXX.667.758-XX, em nome de OCTAVIO JOSÉ DOS PRAZERES post mortem, filho de FLAUSINA THEREZA DE JESUS, e ratificar a Portaria nº 692, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 87, Seção 1, pág. 87, de 8 de maio de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67256, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOÃO LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.723.027-XX, e ratificar a Portaria nº 835, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, pág. 68, de 31 de março de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67731, resolve:



Desprover o recurso interposto por FIRMO CORREIA BARBOZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.494.614-XX, e ratificar a Portaria nº 2.571, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, pág. 140, de 29 de outubro de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67051, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 601, de 1º de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 63, Seção 1, pág. 42, de 2 de abril de 2014, no que tange apenas ao Requerimento de Anistia nº 2010.01.67051, de JOSÉ PEREIRA DA SILVA post mortem, filho de JOANA SOARES BARBOSA.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 234, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66839, resolve:

Desaprovar o recurso e ratificar a Portaria nº 996, de 3 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 1, pág. 62, de 7 de abril de 2020, de LEVI HALL DE MOURA post mortem, filho de ANGELINA HALL DE MOURA.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 235, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67164, resolve:

Desaprovar o recurso interposto por MIGUEL ARCANJO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº XXX.954.467-XX, e ratificar a Portaria nº 878, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, pág. 71, de 31 de março de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67606, resolve:



Dar provimento ao recurso interposto por NADYA DUARTE DE BARROS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.102.607-XX, e retificar a Portaria nº 1.079, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 57, Seção 1, pág. 143, de 25 de março de 2021, para declarar anistiado político WILSON BAPTISTA post mortem, filho de VIRGINIA DOS SANTOS BAPTISTA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 15/07/2005 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 16/05/1988 a 19/12/1994, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17764, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por JOSÉ CARLOS MÁXIMO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.831.497-XX, e retificar a Portaria nº 2.988, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 209, de 1º de setembro de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67871, resolve:

Desprover o recurso interposto por LICÍNIO MORAES GOMES, inscrito no CPF sob o nº XXX.767.220-XX, e ratificar a Portaria nº 2.801, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 158, Seção 1, pág. 83, de 20 de agosto de 2021.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67154, resolve:



Desprover o recurso interposto por NEUSA TEIXEIRA PINTO, inscrita no CPF sob o nº XXX.782.636-XX, em nome de CLARINDO TEIXEIRA PINTO post mortem, filho de MARIA LUISA DE JESUS, e ratificar a Portaria nº 840, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, pág. 69, de 31 de março de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67651, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por CARMEN DE JESUS GARCIA, inscrita no CPF sob o nº XXX.761.467-XX, e retificar a Portaria nº 2.736, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 158, Seção 1, pág. 79, de 20 de agosto de 2021, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 22/07/1983 a 27/06/1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 241, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66729, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por JOSÉ OTAVIO LOPES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº XXX.148.352-XX, e retificar a Portaria nº 2.146, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 163, Seção 1, pág. 54, de 23 de agosto de 2019, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder contagem de tempo, para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social, do período compreendido de 01/01/1963 a 08/01/1971, nos termos do artigo 1º, inciso I, e artigo 2º, inciso XIII e §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 242, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67585, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por JOSÉ ROBERTO BROM DE LUNA, inscrito no CPF sob o nº XXX.540.517-XX, e retificar a Portaria nº 605, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 48, Seção 1, pág. 50, de 11 de março de 2022, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68281, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por DIMAS MOREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.065.561-XX, e retificar a Portaria nº 332, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 23, Seção 1, pág. 67, de 3 de fevereiro de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67707, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por JOSÉ CLAYTON DA SILVA VANINI, inscrito no CPF sob o nº XXX.327.510-XX, e retificar a Portaria nº 2.433, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 57, de 22 de julho de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 245, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67271, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por RICARDO SOARES PANIAGO, inscrito no CPF sob o nº XXX.009.208-XX, e retificar a Portaria nº 2.137, de 19 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 135, Seção 1, pág. 75, de 20 de julho de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 246, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65724, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MARIA LUCIA DAS PALMEIRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.843.958-XX, e retificar a Portaria nº 2.692, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 1, pág. 77, de 29 de julho de 2021, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 247, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67733, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por DOMINGOS BALBINO BENTO, inscrito no CPF sob o nº XXX.335.047-XX, e retificar a Portaria nº 34, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 42, de 7 de janeiro de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 248, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68517, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por JOSÉ AUGUSTO DIAS PIRES, inscrito no CPF sob o nº XXX.888.367-XX, e retificar a Portaria nº 3.582, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 201, Seção 1, pág. 100, de 25 de outubro de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 249, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68516, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MARIA DE FATIMA MARTINS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.394.637-XX, e retificar a Portaria nº 2.427, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 57, de 22 de julho de 2021, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 250, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68327, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ADEMAR AUGUSTO DE PADUA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.177.246-XX, e retificar a Portaria nº 1.265, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 69, Seção 1, pág. 171, de 14 de abril de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 251, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63460, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JACKSON BARROS CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº XXX.122.915-XX, e retificar a Portaria nº 1.436, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, págs. 105 e 106, de 7 de julho de 2022, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 252, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68213, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ADILSON CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº XXX.985.287-XX, e retificar a Portaria nº 1.334, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 75, Seção 1, pág. 173, de 23 de abril de 2021, para declarar anistiado político ARCHIMEDES DE BRITO post mortem, filho de MARIA FRANCISCA DE BRITO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 253, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68074, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por DIRCE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.921.137-XX, e retificar a Portaria nº 154, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 1, pág. 51, de 27 de janeiro de 2021, para declarar anistiado político JOÃO SOUTO DE OLIVEIRA post mortem, filho de JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 254, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67801, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por ROSSANGELA CAMARGO AYRES, inscrita no CPF sob o nº XXX.610.170-XX, e retificar a Portaria nº 2.471, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 60, de 22 de julho de 2021, para declarar anistiado político WASHINGTON AYRES post mortem, filho de LUISA PASSEBON, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 255, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66453, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso e retificar a Portaria nº 862, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, pág. 70, de 31 de março de 2020, para declarar anistiado político ESMERALDO BENEDITO post mortem, filho de CAROLINA MARIA BENEDITO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 256, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, e o Despacho Saneador nº 55/2025/DSCA/CSF/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63656, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por EUCLIDES SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.216.758-XX, e retificar a Portaria nº 2.696, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 1, pág. 78, de 29 de julho de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 257, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68161, resolve:



Dar provimento parcial ao recurso e retificar a Portaria nº 2.202, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 177, Seção 1, pág. 784, de 16 de setembro de 2022, para declarar anistiado político SEBASTIÃO LIMA NASCIMENTO post mortem, filho de NADIR LIMA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 258, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68228, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por PEDRO ANTONIO FERREIRA ALBUQUERQUE PEDROSO, inscrito no CPF sob o nº XXX.409.458-XX, e retificar a Portaria nº 1.347, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, pág. 100, de 7 de julho de 2022, para declarar anistiado político ANTONIO PEDROSO JUNIOR post mortem, filho de ALZIRA DOS SANTOS PEDROSO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67832, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MARISTELA LOPES VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.595.442-XX, retificar a Portaria nº 604, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, Seção 1, pág. 79, de 24 de fevereiro de 2021, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 260, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68106, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ARÉDIO REZENDE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.908.861-XX, e retificar a Portaria nº 2.284, do Ministro de Estado da Justiça, Substituto, de 16 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, pág. 50, de 22 de novembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 261, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67855, resolve:

Desaprovar o recurso interposto por ARIOSVALDO PURIFICAÇÃO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº XXX.289.445-XX, e ratificar a Portaria nº 2.327, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 438, de 28 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 262, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia n° 2010.01.67582, resolve:

Desprover o recurso interposto por ADELSON APARECIDO SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº XXX.429.428-XX, e ratificar a Portaria nº 1.012, de 3 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 1, pág. 63, de 7 de abril de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67580, resolve:

Desprover o recurso interposto por MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.036.678-XX, e ratificar a Portaria nº 407, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 23, Seção 1, pág. 71, de 3 de fevereiro de 2021.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 264, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67556, resolve:



Desprover o recurso interposto por SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL, inscrita no CPF sob o nº XXX.061.500-XX, e ratificar a Portaria nº 1.008, de 3 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 1, pág. 63, de 7 de abril de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 265, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67369, resolve:

Desprover o recurso interposto por LAZARO AUGUSTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.940.306-XX, e ratificar a Portaria nº 738, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, pág. 28, de 4 de junho de 2018.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 266, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68070, resolve:

Desprover o recurso interposto por DENIVAL ALVES FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.863.477-XX, e ratificar a Portaria nº 50, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, págs. 42 e 43, de 7 de janeiro de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 267, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67343, resolve:

Desprover o recurso interposto por CLEONICE SILVA MACÁRIO, inscrita no CPF sob o nº XXX.906.781-XX, em nome de OROMAR THOMAZ DE SOUZA post mortem, filho de ALICE AIRES DA SILVA, e ratificar a Portaria nº 1.004, de 3 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 1, pág. 63, de 7 de abril de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 268, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67579, resolve:



Desprover o recurso interposto por MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.036.678-XX, em nome de LAZARO DE OLIVEIRA post mortem, filho de DEOLINDA DE OLIVEIRA, e ratificar a Portaria nº 1.013, de 3 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 1, pág. 63, de 7 de abril de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68003, resolve:

Desprover o recurso interposto por CLAUDIA MARIA RODRIGUES RABELLO, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.507-XX, em nome de MARINO RABELLO post mortem, filho de MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, e ratificar a Portaria nº 2.639, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, pág. 144, de 29 de outubro de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68165, resolve:

Desprover o recurso interposto por ALCIDIA FRANCISCA DOS SANTOS NERES, inscrita no CPF sob o nº XXX.821.552-XX, em nome de FRANCISCO NERES SANTOS post mortem, filho de MARIA SANTOS FREITAS, e ratificar a Portaria nº 641, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 52, Seção 1, pág. 64, de 17 de março de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 271, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66452, resolve:

Desprover o recurso interposto por NELSON MARTINHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.015.818-XX, e ratificar a Portaria nº 405, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 79, Seção 1, pág. 44, de 25 de abril de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 272, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67337, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por VANDA DE DEUS DANIEL, inscrita no CPF sob o nº XXX.521.038-XX, e retificar a Portaria nº 2.337, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 1, pág. 180, de 30 de novembro de 2018, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 21/10/2004 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 522.700,00 (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68081, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ARMANDO FAGUNDES SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.752.935-XX, e retificar a Portaria nº 2.265, de 16 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, pág. 49, de 22 de novembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar,

em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 15/10/2005 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 497.100,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e cem reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 274, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68496, resolve:

Desprover o recurso interposto por MOISES CUNHA, inscrito no CPF sob o nº XXX.213.117-XX, e ratificar a Portaria nº 1.301, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 1, pág. 59, de 11 de junho de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 275, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68210, resolve:



Dar provimento ao recurso e retificar a Portaria nº 1.112, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 144, Seção 1, pág. 80, de 27 de julho de 2018, para declarar anistiado político ALFREDO JOSÉ RIBEIRO post mortem, filho de JASSUMIRA DOS SANTOS RIBEIRO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 17/11/2005 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 13/07/1978 a 17/09/1978, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 276, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68258, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso e modificar a decisão proferida na 14ª Sessão de Turma da Comissão de Anistia, realizada em 30 de maio de 2014, para declarar anistiado político ETHEVALDO MELLO DE SIQUEIRA post mortem, filho de MERCEDES MELLO DE SIQUEIRA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder aos

dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 30/11/2005 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 277, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50648, resolve:

Instaurar procedimento de revisão e retificar a Portaria nº 1.129, de 13 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 1, pág. 40, de 14 de junho de 2007, para ratificar a condição de anistiado político de MANOELITO RIBEIRO DO NASCIMENTO post mortem, filho de AUGUSTA RIBEIRO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 29/04/2000 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 639.166,67 (seiscientos e trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo à Marinha Brasileira efetuar eventual desconto de valores já recebidos, nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO



PORTARIA Nº 278, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52730, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSÉ CARMO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.877-XX, e retificar a Portaria nº 2.258, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 185, Seção 1, pág. 125, de 25 de setembro de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 23/11/2000 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 624.400,00 (seiscientos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30/06/1988 a 20/11/1991, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 279, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68330, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso e retificar a Portaria nº 307, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 23, Seção 1, pág. 65, de 3 de fevereiro de 2021, para declarar anistiado político MILTON HERMILIO POHLMANN post mortem, filho de MARINA POHLMANN, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 280, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67757, resolve:

Dar provimento ao recurso e retificar a Portaria nº 2.547, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 182, Seção 1, pág. 74, de 19 de setembro de 2019, para ratificar a condição de anistiado político de ORLANDO FRIZZO post mortem, filho de MARIA MALGARIN FRIZZO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 281, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53895, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por TEREZA RODRIGUES DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº XXX.721.959-XX, e retificar a Portaria nº 2.143, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 221, Seção 1, pág. 160, de 19 de novembro de 2018, para declarar anistiado político DELY SILVEIRA DA ROSA post mortem, filho de VITALINA SILVEIRA DA ROSA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 282, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66290, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOÃO RICARDO OLIVEIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº XXX.800.644-XX, e retificar a Portaria nº 268, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 1, pág. 58, de 27 de janeiro de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 14/12/2004 até a data do julgamento em 29/11/2024, perfazendo um total de R\$ 518.833,33 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 07/08/1984 a 14/01/1985, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 283, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 19ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67957, resolve:

Desprover o recurso interposto por NOEL FRANCISCO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.710.539-XX, e ratificar a Portaria nº 3.160, de 10 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 238, Seção 1, pág. 23, de 11 de dezembro de 2012, no que tange apenas ao Requerimento de Anistia nº 2010.01.67957.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66439, resolve:

Desprover o recurso interposto por JÓRIO GONÇALVES DANTAS, inscrito no CPF sob o nº XXX.266.297-XX, e ratificar a Portaria nº 2.341, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 439, de 28 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 285, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64611, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por LOURIVAL SOARES GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº XXX.475.245-XX, e retificar a Portaria nº 481, do Ministro de Estado da Justiça, de 13 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, pág. 29, de 14 de março de 2012, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 286, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67845, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por MARCIO CHAVES TANNÚS, inscrito no CPF sob o nº XXX.861.026-XX, e retificar a Portaria nº 58, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 43, de 7 de janeiro de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO



PORTARIA N° 287, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65863, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por CARLOS ALBERTO MARCONDES PINTO, inscrito no CPF sob o nº XXX.274.458-XX, e retificar a Portaria nº 2.980, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, Seção 1, pág. 79, de 5 de dezembro de 2019, para declarar anistiada política MARIA REGINA MARCONDES PINTO post mortem, filha de IRACI IVETE MARCONDES PINTO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 288, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56505, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por MARIA DA CONCEIÇÃO CASTELLO BRANCO BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.472.132-XX, e retificar a Portaria nº 1.888, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 118, Seção 1, pág. 49, de 23 de junho de 2020, para declarar anistiado político HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA post mortem, filho de GEORGINA RIBEIRO BEZERRA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 289, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63616, resolve:

Dar provimento ao recurso e retificar a Portaria nº 2.312, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1, pág. 135, de 14 de outubro de 2022, para declarar anistiado político FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA post mortem, filho de FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO



PORTARIA Nº 290, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63566, resolve:

Desprover o recurso interposto por SEBASTIANA EDUVIRGEM VALADARES, inscrita no CPF sob o nº XXX.428.056-XX, em nome de JOSÉ GOMES LIMA post mortem, filho de MARIA CÂNDIDA DE JESUS, e ratificar a Portaria nº 2.738, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 189, Seção 1, pág. 88, de 30 de setembro de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 291, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64261, resolve:

Desprover o recurso interposto por JOSÉ CARLOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº XXX.166.165-XX, e ratificar a Portaria nº 148, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 1, pág. 51, de 27 de janeiro de 2021.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 292, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63679, resolve:

Desprover o recurso interposto por JACIR MURAT, inscrito no CPF sob o nº XXX.868.407-XX, e ratificar a Portaria nº 1.098, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, pág. 69, de 3 de junho de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 293, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63469, resolve:



Desprover o recurso interposto por JOSÉ CORRÊA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.120.056-XX, e ratificar a Portaria nº 663, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 87, Seção 1, pág. 85, de 8 de maio de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 294, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59142, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.354, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 440, de 28 de agosto de 2019, de JOSÉ ELEUTERIO DE SOUZA post mortem, filho de JULIA MARIA DE SOUZA.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 295, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63536, resolve:

Desprover o recurso interposto por ANITA LEOCADIA DA COSTA MENDES, inscrita no CPF sob o nº XXX.017.319-XX, em nome de JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA post mortem, filho de AMBROSINA PEREIRA DA COSTA, e ratificar a Portaria nº 1.097, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, pág. 69, de 3 de junho de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 296, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17755, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por VALDIR BRAGA COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.695.537-XX, e retificar a Portaria nº 2.085, do Ministro de Estado da Justiça, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 220, Seção 1, pág. 74, de 16 de novembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 21/01/1998 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 698.133,33 (seiscientos e noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21/07/1988 a 04/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 297, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59803, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por ANTONIO CEZAR DE QUEIROZ TAVARES, inscrito no CPF sob o nº XXX.497.675-XX, e retificar a Portaria nº 270, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 1, pág. 58, de 27 de janeiro de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 09/11/2002 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 573.366,67 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 16/04/1987 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 298, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64904, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por MARIA LUIZA MELO MARINHO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº XXX.835.417-XX, e retificar a Portaria nº 2.703, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 1, pág. 78, de 29 de julho de 2021, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 27/09/2004 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 524.333,33 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15/04/1977 a 01/04/1978, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65063, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por JOSÉ DRUMMOND, inscrito no CPF sob o nº XXX.337.708-XX, e retificar a Portaria nº 612, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 48, Seção 1, pág. 51, de 11 de março de 2022, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 28/09/2004 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 524.333,33 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 28/02/1970 a 15/07/1971, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 300, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66699, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por OSNI GERALDO GOMES, inscrito no CPF sob o nº XXX.462.665-XX, e retificar a Portaria nº 851, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, pág. 69, de 31 de março de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 22/03/2005 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 511.666,67 (quinhentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 16/07/1968 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63496, resolve:

Dar provimento ao recurso e retificar a Portaria nº 486, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 36, Seção 1, pág. 73, de 21 de fevereiro de 2022, para declarar anistiado político JOSÉ GABRIEL LESSA post mortem, filho de GENY LESSA DE MIRANDA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 302, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63956, resolve:

Dar provimento ao recurso e retificar a Portaria nº 2.732, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 189, Seção 1, pág. 87, de 30 de setembro de 2019, para declarar anistiado político ANTONIO FRANCISCO post mortem, filho de ELIZA DA CONCEIÇÃO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 21/05/2004 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01/10/1965 a 01/11/1989, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41910, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por EDEVAL BULL, inscrito no CPF sob o nº XXX.775.998-XX, e retificar a Portaria nº 2.003, de 30 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, pág. 40, de 4 de agosto de 2010, para ratificar a condição de anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 07/04/1999 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 666.666,67 (seiscientos e sessenta e seis mil,

seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 20/07/1988 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 304, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73943, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MARIA DE SOUZA SENA VENANCIO, inscrita no CPF sob o nº XXX.855.867-XX, e retificar a Portaria nº 2.286, do Ministro de Estado da Justiça, Substituto, de 16 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, pág. 50, de 22 de novembro de 2018, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 22/07/2009 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 305, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73913, resolve:



Dar provimento ao recurso interposto por LUZIA MARTINEZ LEME, inscrita no CPF sob o nº XXX.373.608-XX, e retificar a Portaria nº 2.226, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 181, Seção 1, pág. 142, de 21 de setembro de 2020, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 22/07/2009 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27/06/1972 a 28/08/1979, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 306, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63957, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.241, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 431, de 28 de agosto de 2019, de JAIRO PEDRO ALVES DA SILVA post mortem, filho de LUZIANA ALVES DA SILVA.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 307, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58511, resolve:

Desprover o recurso interposto por BENEDITO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº XXX.645.806-XX, e ratificar a Portaria nº 2.102, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 163, Seção 1, pág. 51, de 23 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 308, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66301, resolve:

Desprover o recurso interposto por CARLOS MOREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº XXX.780.047-XX, e ratificar a Portaria nº 1.045, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, pág. 65, de 3 de junho de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65852, resolve:

Desprover o recurso interposto por ERLY EUZEBIO DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.476.177-XX, e ratificar a Portaria nº 1.286, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 1, pág. 57, de 11 de junho de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 310, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63512, resolve:

Desprover o recurso interposto por ELOY ATALIBA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº XXX.971.119-XX, e ratificar a Portaria nº 127, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, pág. 58, de 26 de março de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 311, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62800, resolve:

Desprover o recurso interposto por LUIZ CARLOS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº XXX.593.169-XX, e ratificar a Portaria nº 710, do Ministro de Estado da Justiça, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, Seção 1, pág. 30, de 22 de abril de 2014.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 312, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66598, resolve:

Desprover o recurso interposto por ANTONIO CARLOS BONE DORNELLES, inscrito no CPF sob o nº XXX.329.901-XX, e ratificar a Portaria nº 1.636, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 150, Seção 1, pág. 40, de 6 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 313, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67133, resolve:

Desprover o recurso interposto por ANA PAULA ANGELO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº XXX.928.676-XX, e ratificar a Portaria nº 1.807, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 113, de 9 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 314, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67135, resolve:

Desprover o recurso interposto por SANDRA AURORA ANGELO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº XXX.887.926-XX, e ratificar a Portaria nº 1.808, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 113, de 9 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 315, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67195, resolve:

Desprover o recurso interposto por ARISTOPHANES SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.267.837-XX, e ratificar a Portaria nº 2.227, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 430, de 28 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 316, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67262, resolve:

Desprover o recurso interposto por LAZARO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº XXX.370.807-XX, e ratificar a Portaria nº 3.052, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, pág. 164, de 12 de dezembro de 2019.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 317, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67275, resolve:

Desprover o recurso interposto por FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.275.291-XX, e ratificar a Portaria nº 2.957, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 225, Seção 1, pág. 150, de 25 de novembro de 2020.

MACAÉ EVARISTO**PORTARIA Nº 318, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54595, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ELONI SARRIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.565.577-XX, e retificar a Portaria nº 360, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 36, Seção 1, pág. 100, de 20 de fevereiro de 2020, para ratificar a condição de anistiado político, oficializar, em

nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 15/09/2001 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 603.200,00 (seiscentos e três mil e duzentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21/07/1988 a 04/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56728, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por FERNANDO ALEXANDRE NUNES, inscrito no CPF sob o nº XXX.427.604-XX, e retificar a Portaria nº 799, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, pág. 66, de 30 de março de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 31/01/2002 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 593.533,33 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01/10/1987 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO



PORTARIA Nº 320, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60987, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JONES DA SILVA CARIATI, inscrito no CPF sob o nº XXX.738.390-XX, e retificar a Portaria nº 1.181, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 82, Seção 1, pág. 86, de 30 de abril de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 14/04/2003 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 562.100,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 14/04/1986 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 321, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64934, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por EDSON RICARDO SANT'ANA, inscrito no CPF sob o nº XXX.658.837-XX, e retificar a Portaria nº 2.332, do Ministro de Estado da Justiça, Substituto, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 1, pág. 180, de 30 de novembro de 2018, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 01/09/2004 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 526.300,00 (quinhentos e vinte e seis mil e trezentos reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 322, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66673, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por IAPONIRA BARBOSA LEWAND, inscrita no CPF sob o nº XXX.382.077-XX, e retificar a Portaria nº 844, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 77, Seção 1, pág. 72, de 26 de abril de 2022, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 12/03/2005 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 512.566,67 (quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01/07/1972 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 323, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67646, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ARNALDO ALVES, inscrito no CPF sob o nº XXX.047.208-XX, e retificar a Portaria nº 276, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 23, Seção 1, pág. 63, de 3 de fevereiro de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 28/07/2005 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 502.666,67 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31/07/1981 a 10/12/1984, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 324, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54051, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por NOBUE ISHII MITANI DARRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.021.378-XX, e retificar a Portaria nº 1.096, do Ministro de Estado da Justiça, Interino, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 104, Seção 1, pág. 45, de 3 de junho de 2008, para ratificar a condição de anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 21/06/2001 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 609.300,00 (seiscentos e nove mil e trezentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30/09/1968 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 325, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62760, resolve:



Dar provimento ao recurso interposto por SERGIO PINTO CHAVES, inscrito no CPF sob o nº XXX.770.007-XX, e retificar a Portaria nº 1.298, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 1, pág. 58, de 11 de junho de 2019, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 30/09/2003 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 550.266,67 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12/08/1978 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 326, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67317, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ANA MARIA RAMALHO ORTIGÃO FARIAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.303.137-XX, e retificar a Portaria nº 2.327, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 1, pág. 70, de 20 de outubro de 2022, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e

continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 27/05/2005 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 507.066,67 (quinhentos e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27/12/1971 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 327, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63249, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ENOIR DE OLIVEIRA LUZ, inscrito no CPF sob o nº XXX.323.550-XX, e retificar a Portaria nº 2.207, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 177, Seção 1, pág. 784, de 16 de setembro de 2022, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 10/12/2003 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 545.200,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31/08/1972 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO



PORTARIA N° 328, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63519, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por HÉRCULES DA SILVA TAVARES, inscrito no CPF sob o nº XXX.374.107-XX, e retificar a Portaria nº 2.698, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 1, pág. 78, de 29 de julho de 2021, para declarar anistiado político FELICIANO TAVARES DA SILVA post mortem, filho de LUCIA TAVARES DOS SANTOS, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 05/03/2004 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 539.033,33 (quinhentos e trinta e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 329, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 18ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66633, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por EGIDIA MARIA BARBOSA MOTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.760.258-XX, e retificar a Portaria nº 2.257, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 185, Seção 1, pág. 125, de 25 de setembro de 2020, para declarar anistiado político EDELTRUDES DA GUIA E SILVA post mortem, filho de RAIMUNDA MARIA DA SILVA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 27/08/2004 até a data do julgamento em 28/11/2024, perfazendo um total de R\$ 526.566,67 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29/04/1985 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 330, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65763, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JULIO PAUPITZ, inscrito no CPF sob o nº XXX.989.099-XX, e retificar a Portaria nº 1.071, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 57, Seção 1, pág. 143, de 25 de março de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63767, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSÉ DIOGO PRATES, inscrito no CPF sob o nº XXX.570.320-XX, e retificar a Portaria nº 1.226, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 82, Seção 1, pág. 89, de 30 de abril de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67158, resolve:

Desprover o recurso interposto por CLERIO ALVES DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº XXX.263.867-XX, e ratificar a Portaria nº 21, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 41, de 7 de janeiro de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 333, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67286, resolve:

Desprover o recurso interposto por LAÉRCIO GODOI, inscrito no CPF sob o nº XXX.075.401-XX, e ratificar a Portaria nº 3.053, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, pág. 165, de 12 de dezembro de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 334, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68047, resolve:

Desprover o recurso interposto por ARMANDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.399.575-XX, e ratificar a Portaria nº 79, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 44, de 7 de janeiro de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 335, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68152, resolve:

Desprover o recurso interposto por ADALBERTO LOUREIRO AFFONSO, inscrito no CPF sob o nº XXX.328.027-XX, e ratificar a Portaria nº 51, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 43, de 7 de janeiro de 2020.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64866, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.719, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 189, Seção 1, pág. 86, de 30 de setembro de 2019, de NILDE RIBEIRO DOS SANTOS post mortem, filho de LAVINIA RIBEIRO DOS SANTOS.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 337, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64970, resolve:

Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.729, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 189, Seção 1, pág. 87, de 30 de setembro de 2019, de LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO post mortem, filho de MARIA PACHECO PINHEIRO MACHADO.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 338, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63963, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por NEUZA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº XXX.668.218-XX, e retificar a Portaria nº 1.768, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 117, Seção 1, pág. 84, de 22 de junho de 2020, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 22/05/2004 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12/10/1968 a 05/08/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 339, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64210, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ENOQUE ALVES CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº XXX.372.428-XX, e retificar a Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, pág. 40, de 7 de janeiro de 2020, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 15/07/2004 até a data do julgamento em 27/11/2024, perfazendo um total de R\$ 529.466,67 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 17/05/1979 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 340, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64947, resolve:

Desprover o recurso interposto por SILVANA APARECIDA DE SOUSA REIS, inscrita no CPF sob o nº XXX.764.666-XX, e ratificar a Portaria nº 1.784, de 7 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, pág. 111, de 9 de agosto de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 341, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58602, resolve:



Desprover o recurso e ratificar a Portaria nº 2.353, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, pág. 440, de 28 de agosto de 2019, de FELICIANO GULART post mortem, filho de LAURINDA GULART.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 342, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17537, resolve:

Desprover o recurso interposto por JADER LUIZ BORGES CORRÊA, inscrito no CPF sob o nº XXX.779.712-XX, e ratificar a Portaria nº 206, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 25, Seção 1, pág. 32, de 5 de fevereiro de 2016.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 343, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64852, resolve:

Desprover o recurso interposto por ABDENAGO BRASILEIRO BEZERRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.074.444-XX, e ratificar a Portaria nº 1.451, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 117, Seção 1, pág. 65, de 19 de junho de 2019.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 344, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54127, resolve:

Desprover o recurso interposto por JORGE EMYGDIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.670.707-XX, e ratificar a Portaria nº 226, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40, Seção 1, pág. 62, de 24 de fevereiro de 2017.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 345, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 13ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 23 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59476, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por ROMEU BOLETTI, inscrito no CPF sob o nº XXX.956.258-XX, e retificar a Portaria nº 1.586, de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 83, Seção 1, pág. 110, de 5 de maio de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 346, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5000411-22.2021.4.03.6104, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00109/2024/CORESENE/PRU3R/PGU/AGU, e considerando o resultado do Parecer proferido na 16ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70711, em nome de FABIO ANTONIO BOTURÃO VENTRIGLIA, resolve:

Revisar a Portaria nº 203, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 25, Seção 1, pág. 32, de 5 de fevereiro de 2016, com relação a fixação do valor da prestação mensal, permanente e continuada, determinando, nos exatos termos da sentença, que o valor da reparação econômica seja fixado nos mesmos moldes estabelecidos no enquadramento realizado pela Portaria nº 142, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 22 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 16, Seção 2, pág. 25, de 23 de janeiro de 2004, devendo eventual encontro de contas entre novos valores e os valores já pagos, devidamente atualizados, ser feito em sede de cálculos judiciais em juízo.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 347, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47057, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de ADROALDO ALBERTO DA SILVA ROQUE post mortem, filho de MARINA DA SILVA ROQUE, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 08/07/1986 a 05/04/2000, nos termos dos incisos I e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 348, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 08000.032463/2015-37, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MARIA LUZIA FERREIRA LOPES, inscrita no CPF sob o nº XXX.509.846-XX, e retificar a Portaria nº 926, de 2 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 149, Seção 1, pág. 19, de 5 de agosto de 2024, para declarar anistiado político ANTONIO LOPES REZENDE post mortem, filho de MARIA DE LOURDES REZENDE LOPES, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 22/10/2010, até a data do julgamento em 25/10/2024, perfazendo um total de R\$ 364.200,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29/04/1985 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 349, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24138, resolve:

Sanear os autos e retificar a Portaria nº 937, de 9 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção 1, pág. 38, de 13 de julho de 2015, para ratificar a condição de anistiado político de JOÃO BAPTISTA RIGUEIRAS post mortem, filho de ELISA AMELIA DE CASTRO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.069,26 (um mil, sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos de 28/04/1998 até a data do julgamento em 25/10/2024, perfazendo um total de R\$ 368.253,14 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 350, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69113, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ESTER DENISE RIZZA SOLARI, inscrita no CPF sob o nº XXX.445.300-XX, e retificar a Portaria nº 2.416, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 56, de 22 de julho de 2021, para declarar anistiado político RAMÃO NASCIMENTO SOLARI post mortem, filho de JOSEFA DELGADO SOARES, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 351, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15^a Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71086, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por SONIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº XXX.926.507-XX, e retificar a Portaria nº 765, de 4 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, pág. 53, de 6 de setembro de 2017, para declará-la anistiada política, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA N° 352, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de outubro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67242, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por CEZAR DE CASTRO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.612.607-XX, e retificar a Portaria nº 650, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 43, Seção 1, pág. 136, de 5 de março de 2021, para declará-lo anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 05/05/2005 até a data do julgamento em 25/10/2024, perfazendo um total de R\$ 506.333,33 (quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31/07/1975 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

